



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Avenida do Café, 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP 86.038-000
Fone: (43) 3315-3820
e-mail: vdt02lda@tr9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2026

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, MM. JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **18 de Novembro de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **18 de Novembro de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jeleiloes@hotmail.com e sítio www.jeleiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

18- Autos nº

0000757-28.2021.5.09.0019

Exequente/Reclamante:

Clodoaldo Rosa Da Silva

Advogado do Reclamante:

Luiz Paulo Cividatti – OAB/PR 45.789

Executado(a) /ré:

G.I. Gestao Inovadora Engenharia Ltda

Advogado Da Ré:

Cely Da Silva Bessa Barreto – OAB/BA 48.013

Executado(a) /ré:

Osvaldo Antonio Pinto Tavares

Executado(a) /ré:

Tavares Holding, Administradora De Bens Imoveis Proprios Ltda

Advogado Da Ré:

Cely Da Silva Bessa Barreto – OAB/BA 48.013

Depositário Fiel:

Ingrid Rafaela Garcia

Penhora realizada:

01/10/2025

Qualificação do(s) Bem (ns): Área de terras localizada no quinhão nº 20, da Fazenda Imbaú, nesta cidade, com área de 49.183,50 m² (quarenta e nove mil, cento e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com demais medidas e confrontações mais bem descritas na matrícula **26.738** do SRI de Telêmaco Borba/PR. **Avaliado em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em data de 01/10/2025 (id 47e60be).**

ÔNUS: Av. 01/26.738 – Instituição de servidão administrativa referente aos autos nº 0089/2004, junto à Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar); Av. 04/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0005487-37.2011.8.16.0165, junto à Secretaria do Cível de Telêmaco Borba; Av. 13/26.738 – Bloqueio judicial referente aos autos nº 38338/2010 de Ação de Cobrança, junto à 9ª Vara Cível – Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina/PR; Av. 14/26.738 – Averbação de ajuizamento referente aos autos nº 0019315-97.2013.8.16.0014, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR; R. 15/26.738 – Arresto de bens referente aos autos nº 0004903-04.2010.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 16/26.738 – Arresto de bens referente aos autos nº 0004193-47.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; Av. 17/26.738 – Averbação de ajuizamento e proibição de desmembramento referente aos autos nº 0005152-47.2013.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; Av. 18/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 003002011671090007, junto à Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; Av. 19/26.738 – Averbação de

ajuizamento referente aos autos nº 0003587-53.2010.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; Av. 20/26.738 – Averbação de ajuizamento referente aos autos nº 0003588-38.2010.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; Av. 21/26.738 – Averbação de ajuizamento referente aos autos nº 0005488-22.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 22/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0005152-47.2013.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; Av. 23/26.738 – Averbação de ajuizamento referente aos autos nº 0005390-37.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 24/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003341-47.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 26/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003343-17.2016.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 27/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003142-25.2016.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 28/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003154-39.2016.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 29/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003137-03.2016.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 30/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003138-85.2016.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 31/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003157-91.2016.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 32/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003140-55.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 33/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003141-40.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 34/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003143-10.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 35/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003158-76.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 36/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003155-24.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 37/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003153-54.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 38/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003139-70.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 39/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003524-18.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 40/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003144-92.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 41/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003342-32.2016.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 42/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0004903-04.2010.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av. 43/26.738 – Averbação de ajuizamento referente aos autos nº 0005151-62.2013.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 44/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0005151-62.2013.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 45/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0000566-50.2010.5.09.0671, junto à Vara do Trabalho de Telêmaco Borba; R. 46/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0000195-71.2011.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 47/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0022169-98.2012.8.16.0014, junto à 8ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Foro Central de Londrina; R. 48/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003124-14.2010.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av. 49/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00004860820105090018, junto à Vara do Trabalho de Londrina; R. 50/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0056741-07.2017.8.16.0014, junto à 9ª Vara Cível de Londrina; R. 51/26.738 – Hipoteca judiciária referente aos autos nº 0019315-97.2013.8.16.0014, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina; R. 52/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0019315-97.2013.8.16.0014, junto à 2ª Vara Cível de Londrina; Av. 53/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00004860820105090018, junto à 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R. 55/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0004193-47.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 56/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0005487-37.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível de Telêmaco Borba; R. 58/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0038338-34.2010.8.16.0014, junto à 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina; R. 59/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0003588-38.2010.8.16.0165, junto à Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba; Av. 60/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00007572820215090019, junto à 2ª Vara do Trabalho de Londrina; R. 61/26.738 – Penhora referente aos autos nº 2588-03.2010.8.16.0165, junto ao Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; R. 62/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0005489-07.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba; R. 63/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0005488-22.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba; Av. 64/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00035883820108160165, junto à Vara Cível e da Fazenda Pública de Telêmaco Borba; Av. 65/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00054890720118160165, junto à Vara Cível e da Fazenda Pública de Telêmaco Borba; R. 66/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0000392-07.2011.5.09.0671, junto à Vara do Trabalho da Comarca de Telêmaco Borba; Av. 67/26.738 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº

00051524720138160165, junto à Vara Cível e da Fazenda Pública de Telêmaco Borba; R. 68/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0074875-92.2011.8.16.0165, junto à 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Londrina; R. 69/26.738 – Penhora referente aos autos nº 5390-37.2011.8.16.0165, junto à Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba; R. 71/26.738 – Penhora referente aos autos nº 0000757-28.2021.5.09.0019, junto à 2ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

OBSERVAÇÃO: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Serão observadas também as diretrizes abaixo elencadas e o disposto nos seguintes preceptivos: a) artigo 888 e §§ da CLT; b) artigo 13 da Lei 5.584/70; c) no que cabível, de acordo com o artigo 769 da CLT, artigos 879 a 903 do CPC, mormente seu artigo 889.

O Leiloeiro Oficial, Sr. JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, compromissado perante este Juízo, atuará exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução, na forma do art. 826 do CPC, ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia **16/11/2026**. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até o dia **16/11/2026**.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante, que ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução, calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC).

VENDA DIRETA: Caso reste negativa a hasta pública, será, desde logo, adotado o procedimento a que alude o §3º do artigo 888 da CLT, ficando autorizada a realização de venda direta pelo Leiloeiro nomeado no prazo de até 90 dias corridos após a realização do leilão (**16/02/2027**), por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Os valores relativos ao preço ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

PARCELAMENTO: Faculta-se a formulação de proposta de parcelamento, sendo que o Juízo expressa desde já, o entendimento de que a forma de parcelamento prevista no art. 916 do CPC, pode ser apontada como critério de análise da proposta mais vantajosa, caso haja concorrência.

Outras propostas de parcelamento poderão ser apresentadas por escrito ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.jus.br).

Eventual mora do arrematante, nesse caso, ainda que parcial, atrairá a aplicação das disposições constantes do artigo 895, §§4º e 5º do CPC, inclusive com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º do art. 888 da CLT, com a consequente designação de nova hasta pública para a expropriação judicial. A transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis e a expedição da carta de arrematação em prol do arrematante somente será autorizada após a integralização do lance.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, em conta judicial vinculada ao PAB/CEF - Justiça do Trabalho nº 4005, nas datas dos respectivos vencimentos.

Na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio na sede da Segunda Vara do Trabalho de Londrina - PR.

Londrina, 15 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz Titular de Vara do Trabalho

EDMUNDO HERNANDES ODEBRECHT
Diretor de Secretaria